



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº. 881 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.022.**

“ Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para Aquisição de veículo para o ensino, e dá outras providências. ”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal abertura de crédito adicional suplementar para Aquisição de veículo para o ensino, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (**LOA 2022 – Lei nº. 866 de 19 de Outubro de 2021**), na seguintes dotações orçamentárias classificadas e codificadas sob os números:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.03.02	12.361.0008.2006	4.4.90.52.00	01	82	160.000,00
02.03.03	12.361.0016.2015	4.4.90.52.00	02	93	200.000,00

<b>Total.....</b>	<b>360.000,00</b>
-------------------	-------------------

**Art. 2º** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

**I** – Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente  
FONTE: 01 – TESOURO ..... R\$ 160.000,00

**II** – Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente  
FONTE: 02 – ESTADUAL ..... R\$ 200.000,00

**Art. 3º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da **Lei nº 864 de 05 de Outubro de 2.021, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 865 de 19 de Outubro de 2021 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2021.**

**Art. 4º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audep.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palacio dos Autonomistas, aos 20 de setembro de 2022.

JOÃO RICARDO FASCINELI  
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO GABINETE DO PREFEITO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 94 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MOTUCA.